



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
Atos de Pessoal	9
Portarias de RH	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.388, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD, tendo por objeto o desenvolvimento das ações, manutenção e aprimoramento das atividades propostas no atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 2º. O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas, após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º. A AMPD obriga-se a aplicar o valor repassado nas despesas diversas, como: telefone, internet e TI, alimentação e produtos de limpeza, materiais de expediente e didático, locação de impressora, e aquisição e manutenção de bens permanentes, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 08.242.0126.2098 - Manutenção das Atividades do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades. 3.3.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte de Recurso: 1759 - Recursos vinculados a fundos.

Art. 5º. A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

§ 1º. As prestações de contas deverão ser anexadas no STS - Sistema do Terceiro Setor, através do site "STS - 3º Setor", não havendo a necessidade da entrega física da documentação.

§ 2º. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.389, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 442.760,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos), à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD, tendo por objeto a gestão do Centro de Atendimento à Pessoa com Deficiência no Município de Marau.

Art. 2º. Os valores serão repassados de forma mensal, em 12 (doze) parcelas, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º. à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD obriga-se a aplicar o valor repassado na gestão e funcionamento do Centro de Atendimento à Pessoa com Deficiência no Município de Marau, mantendo a execução de atividades, que tem por finalidade a preparação e inserção das pessoas com deficiência física ou intelectual no mercado de trabalho, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º. A parceria de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 08.242.0126.2098 - Manutenção das Atividades do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades. 3.3.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte de Recurso: 1759 - Recursos vinculados a fundos.

Art. 6º. A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º. As prestações de contas deverão ser anexadas no STS - Sistema do Terceiro Setor, através do site "STS - 3º Setor", não havendo a necessidade da entrega física da documentação.

§ 2º. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 3 de 13

publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.390, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município de Marau/RS a ingressar, como sócio fundador, na Associação Turística da Região das Cascatas - ARCA, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Marau/RS, autorizado a participar como sócio fundador da **Associação Turística da Região das Cascatas - ARCA**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.281.373/0001-68, sem finalidades econômicas, com prazo de duração indeterminado, voltada à promoção do desenvolvimento do turismo.

§ 1º. A **Associação Turística da Região das Cascatas - ARCA**, abrange inicialmente os municípios de Camargo, Casca, Ciríaco, Coxilha, David Canabarro, Gentil, Marau, Mato Castelhana, Montauri, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Paraí, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Vanini e Vila Maria, podendo ter saída e/ou novos ingressos.

§ 2º. Autoriza a pertencer à região turística, que eventualmente for criada, pelas esferas estadual e/ou federal, que contenha em sua circunscrição o território do município.

§ 3º. Ratificam-se todos os atos anteriormente praticados pelas autoridades municipais em prol da criação da Associação Turística da Região das Cascatas - ARCA.

Art. 2º. Fica autorizado o aporte financeiro no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser repassado à ARCA, destinado à aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis e utensílios, material de informática, de expediente, higiene e limpeza, e demais itens necessários à sua instalação e funcionamento inicial.

Art. 3º. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a realizar repasses mensais no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** à ARCA, a título de **mensalidade associativa**, para custeio de despesas de manutenção da entidade, como:

I - Registrais e legais (elaboração ou alteração do estatuto social; registros em cartório, CNPJ, taxas cartorárias e outros);

II - Consultoria e/ou assessoria jurídica e contábil (orientação e estruturação legal, assessoria tributária e obrigações legais);

III - Infraestrutura (aluguel, mobiliário, equipamentos e material de expediente, higiene e limpeza);

IV - Tecnologia e comunicações (criação site

institucional, registro de domínio e hospedagem, contas de e-mail corporativo);

V - Material de divulgação (papelaria institucional - folders, cartazes; criação de logomarca e identidade visual);

VI - Despesas administrativas (água, energia, telefone, internet, material de escritório, abertura de contas bancárias, transporte, reuniões, assembleias);

VII - Serviços contábeis (escrituração, elaboração de balancetes e relatórios, declarações obrigatórias);

VIII - Folha de pagamento (salários, encargos sociais - INSS, FGTS, IRRF; vale-transporte, vale-alimentação, etc.);

IX - Prestadores de serviços (consultores, advogados, turismólogos, designers, profissionais técnicos, etc.);

X - Tributos (impostos, taxas e contribuições);

XI - Comunicação e divulgação (atualização do site, redes sociais, impressão de materiais, organização de eventos, cursos, workshops, etc.);

XII - Despesas com projetos e atividades-fim (custos operacionais de projetos sociais ou educacionais, profissionais técnicos, viagens e deslocamentos, alimentação e material didático para beneficiários);

XIII - Manutenção de equipamentos (reparos, trocas e upgrades);

XIV - Outras despesas de manutenção e investimentos necessários ao regular funcionamento e governança da Associação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - 23.695.0123.2068 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Turismo - 3.3.50.41 - Contribuições. Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Os empreendimentos, projetos e programas a serem desenvolvidos pela ARCA poderão receber recursos e apoio de Municípios, do Estado, da União e outros parceiros públicos ou privados, ficando o município autorizado a assinar convênios, acordos, contratos, parcerias ou outros documentos visando a viabilizar e implementar a instalação da infraestrutura, aquisição de equipamentos, ou outros investimentos necessários à realização das ações que fortaleçam a oferta do roteiro turístico, beneficiando os turistas e os empreendimentos locais e regionais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.391, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 4 de 13

propriedade à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau - RS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de imóvel de propriedade do Município, abaixo descrito, à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau - RS:

"Imóvel com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no Lote Urbano nº sete A (7A), da quadra 01 (um), Bairro Santa Rita, situado na Rua Miguel Magnan, distante 82,73 metros da esquina com a Rua Antunes, no quarteirão formado pelas Ruas Miguel Magnan, Rua Antunes e Rua Adolpho Junior Giaretta, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, frente na extensão de 25 metros, com a Rua Miguel Magnan; a OESTE, na extensão de 15 metros, com área da Mitra Diocesana; ao SUL, na extensão de 25 metros, com área da Mitra Diocesana; e, a LESTE, na extensão de 15 metros, com área da Mitra Diocesana, sob Matrícula nº 11.475 do CRI de Marau."

Art. 2º. A permissão de uso terá como finalidade a realização de encontros, reuniões e atividades comunitárias realizadas pela Associação.

Art. 3º. As benfeitorias realizadas pela entidade deverão ter prévia autorização do Município.

§1º. O município não ressarcirá nenhum tipo de benfeitoria realizada pela entidade.

§2º. As benfeitorias realizadas passarão a ser integrantes do patrimônio do Município, não podendo ser retiradas ao término da cessão de uso.

Art. 4º. A cessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se o permissionário ao pagamento das despesas referente ao uso, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei.

Art. 5º. A cessão de uso poderá ser prorrogada pelo mesmo período, mediante solicitação da entidade e concordância do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.392, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.096, de 13 de março de 2023, a qual institui o Programa Municipal de Policiamento Comunitário do Município de Marau.

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.096, de 13 de março de 2023, que passa

ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa Municipal de Policiamento Comunitário compreende a união de esforços entre a Brigada Militar, Polícia Civil e o Município de Marau.

§1º Para consecução do programa, caberá ao Município de Marau o repasse de auxílio moradia, exclusivamente para a locação de imóvel, de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para cada policial, podendo ser incluídos no programa até 20 (vinte) policiais".

(...)

Art. 2º. Ficam alteradas as redações dos artigos 3º, 4º e 5º. da Lei Municipal nº 6.096, de 13 de março de 2023, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 3º. Poderão habilitar-se no Programa Municipal de Policiamento Comunitário os policiais que reúnam as seguintes condições:

I - Estabelecer residência na cidade de Marau em bairro a ser definido em conjunto pela Administração Pública, Brigada Militar e Polícia Civil, visando contemplar locais estratégicos para prevenção e redução da criminalidade;

II - Não possuir imóveis em nome próprio no Município de Marau, salvo aquisição de terreno para fins de construção ou imóvel na planta, com o objetivo de residência própria.

§1º. Para a exceção descrita no inciso II deste artigo, o policial beneficiário poderá receber o auxílio moradia pelo período máximo de 12 (doze) meses, contados da data de aquisição do imóvel, sendo necessária a apresentação da documentação comprobatória de aquisição ou intenção de edificação, como contrato de financiamento habitacional, projeto aprovado ou alvará de construção, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. Caso o interessado deixe de preencher os requisitos do artigo 3º, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública, que cessará o repasse.

§ 3º. A ausência de comunicação nos moldes dos §1º e §2º, obrigará o beneficiário a proceder a devolução dos repasses que foram indevidamente recebidos.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública todas as ações, avaliações e deliberações que tratam desta Lei.

Art. 5º. As despesas oriundas do presente programa serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública - 06.181.0113.0012 - Auxílio na Manutenção e na Ampliação do Efetivo das Polícias. 3.3.50.41 - Contribuições.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 5 de 13

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.184, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea "a" e art. 8º, IV e V, da Lei Municipal nº 6.332, de 03 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 292.614,02 (duzentos e noventa dois mil, seiscentos e quatorze reais e dois centavos), nas seguintes dotações:

			VALOR	F.R.:
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1562	12.122.0133.1044.0000	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	56.500,00	1500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
185	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	2.500,00	1500
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
388	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	10.000,00	1500
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1699	17.511.0119.1026.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	60.000,00	1500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
15	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
1724	28.846.0000.0004.0000	MULTAS DE TRÂNSITO E RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO	129,30	1660
	3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
1706	26.782.0118.1036.0000	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	159.760,00	2500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
15	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
1723	28.846.0000.0004.0000	MULTAS DE TRÂNSITO E RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO	3.724,72	2660
	3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

Art. 2º. Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

Excesso:	VALOR	F.R.:
	129,30	1660

Superávit Financeiro:

VALOR	F.R.:
159.760,00	2500
3.724,72	2660

Anulação de dotações

			VALOR:	F.R.:
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.122.0133.1044.0000	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	-56.500,00	1500
1401	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	-2.500,00	1500
182	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	04.122.0002.1025.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS	-10.000,00	1500
395	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	26.782.0118.2059.0000	MANUTENÇÃO DE BRITADORES MUNICIPAIS	-60.000,00	1500
402	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dezesseis dias no mês de maio do ano de 2025.
REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

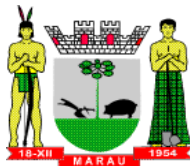
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 6 de 13



DECRETO Nº 6.185, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.386, de 15 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.452.0108.1012 – IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ACADEMIAS E JARDINS

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 150.000,00
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos por redução de dotações, conforme a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.452.0108.1012 – IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ACADEMIAS E JARDINS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos



DIÁRIO OFICIAL

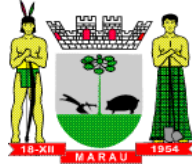
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 7 de 13



Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.332 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dezesseis dias no mês de maio do ano de 2025.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

GREICI DALACORTE BORELLI
Secretária Municipal de Administração

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 8 de 13

Portarias

PORTARIA Nº 69, de 16 DE MAIO de 2025.

Nomeia os membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Escolar da EMEI Pequeno Aprendiz.

Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros Titulares e Suplentes para comporem o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ**, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.595 de 30 de setembro de 2010, abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ		
TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Franciele Camara Esposito	Paula Roberta Dadalt	1ª Professor
Ntalia Menegussi Maculan	Simone Mello	2ª Professora
Juciele Andressa Vendrusculo	Bruna Morais	1º Mãe de Aluno
Camila Paza Lorençon	Thais Eduarda Kade	2º Mãe de Aluno
Samara Marcante	Milene Cótica Dala Cort	Representante dos Alunos
Jandira Machado de Menezes	Vanusa da Silva Correa	Representante dos Servidores

Art. 2º. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandatos de 03 (três) anos a contar desta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 70, de 16 DE MAIO de 2025.

Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades.

Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros titulares e suplentes para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS**

HABILIDADES - COMUDEF, de conformidade com a Lei nº 5.043, de 09 de setembro de 2014, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Danilo Antônio Polachini	Elemar Moura da Silva	Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD
Cassiano Alberto Pertile	Vitor Paulo Ribeiro Machado	Faculdade da Associação Brasileira de Educação - FABE Marau
Ivanor Antônio Triches	Luiza Rodeghero Dal Paiz	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Siloé Carvalho Portella Pimentel dos Santos	Amanda Prediger	Representação de Pessoa com Deficiência/Familiar
Josiane Gasparin	Marilda Xavier	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Josiane Uggeri	Valéria Pagnussat Sgarbossa	Secretaria Municipal de Educação
Débora Lopes de Albuquerque	Raíssa da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Nair de Moraes Arruda	Alessandro Tibola	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
André Velmud	Neusa Andreis	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Carolini Rodrigues	Márcia Regina Gaspodini Chiot	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandatos de 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, fica revogada a Portaria nº 116, de 22 de outubro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 9 de 13

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 295, DE 16 DE MAIO DE 2025 - RH.

NOMEIA ASSESSOR GERAL

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. NOMEAR para o cargo de Assessor Geral, **Danusa Borges Souza Pizzi**, matrícula funcional nº69403, lotada na Secretaria Municipal de Administração a contar de 16/05/2025.

2. O Assessor Geral nomeado no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo de Assessor Geral CC - 01.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de maio de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025** **REGISTRO DE PREÇOS 23/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquina para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Critério de julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 29/05/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 29/05/2025, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 16 de maio de 2025. NAURA BORDIGNON - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025** **REGISTRO DE PREÇOS 24/2025**

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, materiais terapêuticos, jogos educativos, jogos estimulantes e figurinos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Marau. **Critério de julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 30/05/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 30/05/2025, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 16 de maio de 2025. NAURA BORDIGNON - Prefeita Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU **EDITAL Nº 132/2025**

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 100/2025** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Psicólogo

Classificação	Nome	Nascimento
3	Dilvane Zanuzzo -	31/07/1994

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dias do maio de 2025.

Naura Bordignon

Prefeita Municipal de Marau

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU **EDITAL Nº 133/2025**

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 10 de 13

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 115/2025** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Professor Educação Especial

Classificação	Nome	Nascimento
2º	Sinara Zancan	14/05/1988

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dias do maio de 2025.

Naura Bordignon

Prefeita Municipal de Marau

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 20/2025 – REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE – CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS

A Sra. Naura Bordignon, Prefeita Municipal de Marau/RS, no uso das atribuições legais, torna de conhecimento público o presente Edital para divulgar a realização do sorteio público de desempate para os candidatos que permanecem empatados depois de aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2024, em ato público, no dia **21 de maio de 2025**, às **10 (dez) horas**, na **FUNDATEC**, sito na **Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Partenon – Porto Alegre/RS**.

1. REGRAMENTOS PARA DESEMPATE

- 1.1. Será realizado sorteio público para desempate, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura, para os candidatos que continuam empatados depois de aplicados os critérios de desempate para classificação.
- 1.2. Os candidatos empatados na mesma posição, com notas finais iguais, em que persistam as notas empatadas nos componentes, após já aplicados os critérios de desempate previstos em edital, estão agrupados e receberam um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados na mesma classificação provisória.
 - 1.2.1. A ordem da numeração foi dada por rigorosa ordem crescente do número de inscrição sem o dígito verificador.
 - 1.2.1.1. Serão sorteados os números 01 a 03.
 - 1.2.1.2. A lista de candidatos empatados encontra-se no Anexo I deste Edital.
 - 1.2.2. O sorteio público será filmado pela Fundatec.
 - 1.2.2.1. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos na realização do sorteio.
 - 1.2.2.2. Se houver candidatos presentes, serão distribuídas senhas de 1 até 20, por ordem de chegada, de acordo com a capacidade da sala de realização do sorteio.
 - 1.2.2.3. No dia e horário determinados, 01 (um) representante da Comissão de Concursos da FUNDATEC convidará 02 (dois) candidatos, se houver, devidamente identificados e homologados, para dar início ao sorteio.
 - 1.2.2.4. Serão colocados em um globo metálico os números correspondentes ao grupo de maior número de candidatos empatados. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no globo.
 - 1.2.3. A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos os candidatos empatados, determinando sua ordem de classificação final no referido Concurso Público.
 - 1.2.4. Ao final do processo, será redigida a Ata do Sorteio Público, assinada pelos representantes da FUNDATEC e pelos candidatos participantes, se houver, na realização do sorteio.
 - 1.2.5. No dia 23 de maio de 2025, será publicada a Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Cargos com Prova de Títulos.

Marau, 16 de maio de 2025.

Naura Bordignon
Prefeita Municipal



Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS
Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 12 de 13

ANEXO I – CANDIDATOS EMPATADOS

CARGO: 06 - ENFERMEIRO 40H				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
FABIANA MACHADO DE OLIVEIRA	94906237766-7	1	45,00	53
ANA MEIRE REBELATTO	94906239621-0	2	45,00	53

CARGO: 18 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
FABIANE PELEGRINI	94918237869-4	1	81,00	12
JAQUELINE DE ALMEIDA PINHEIRO	94918241570-8	2	81,00	12
ELENITA MARIA MENETRIER KICHEL	94918245091-3	3	81,00	12
MARCILÉIA DE MATOS	94918236713-0	1	79,00	26
ANA PAULA CARMINATTI	94918240166-4	2	79,00	26
ALANA MARIA DE ASSIS	94918240672-9	1	75,50	56
CASSIA FERNANDA DA SILVA PINTO	94918244305-5	2	75,50	56
ELIZA SCHMITT SEGALA	94918243939-7	1	75,50	58
SALETE DE FATIMA FERREIRA CHIMENTO	94918244300-5	2	75,50	58
JULIA RIÇARDO	94918243979-0	1	75,00	61
GRASIELI ZANUZZO	94918245268-3	2	75,00	61
CLÁUDIA MARA LOURENÇO	94918240915-1	1	75,00	63
GABRIELA BORDIN	94918246659-0	2	75,00	63
STEPHANI CENSI RAMOS	94918244520-6	1	72,00	87
SHEILA RIZZATTO	94918246976-9	2	72,00	87
JULIANE PORTELLA	94918240058-9	1	71,00	99
ELAINE GROSSELLI	94918242679-1	2	71,00	99
SIMONE GODINHO	94918245892-1	3	71,00	99
LUCIANA SANTOS DE RAMOS	94918240014-6	1	70,00	108
ROSANGELA DE ANDRADE BORGES	94918247097-6	2	70,00	108
CAROLINE RIBEIRO DE MARCO	94918244205-8	1	68,00	131
MAGDA GRAEFF CAMERA	94918247567-8	2	68,00	131
LUCIANA VANIN	94918245139-1	1	64,00	165
TATIELI CATTANIO	94918246158-4	2	64,00	165

CARGO: 25 - PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
VITOR MATEUS CALGAROTTO	94925236744-6	1	85,00	4
MARIANA DA SILVEIRA	94925237319-9	2	85,00	4
RACHEL POLONI PORTELLA	94925238834-8	3	85,00	4
LUANA RODRIGUES AMARAL	94925242383-0	1	81,00	12
EDIVANE LUISA RIGO	94925246081-3	2	81,00	12
JAILTON SANTOS SILVA	94925237084-4	1	81,00	14
JANESSA DOBNER	94925244333-1	2	81,00	14
BIANCA ELISABETE GONÇALVES DALBERTO	94925240294-8	1	72,00	56
SINARA ZANCAN	94925242301-4	2	72,00	56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1831

Página 13 de 13

ELISANGELA MISTURA	94925242078-0	1	63,00	86
MARLENE DA SILVA SANTOS MENEQUSSI	94925242772-0	2	63,00	86

CARGO: 26 - PSICÓLOGO				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CAROLINE DE LIMA GIRARDI	94926238112-4	1	53,00	49
REGIANE CENSI	94926247007-8	2	53,00	49